



TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS ANOS INICIAIS DO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos adequados às atividades desenvolvidas com os alunos matriculados nos anos iniciais do processo de alfabetização na idade certa da Rede Municipal de Ensino de Patos/PB. A utilização de brinquedos e jogos pedagógicos constitui importante ferramenta para tornar o processo de ensino e aprendizagem mais lúdico, dinâmico e significativo, favorecendo o desenvolvimento da leitura, escrita, raciocínio lógico, percepção, coordenação motora e demais habilidades essenciais à alfabetização.

A aquisição do kit permitirá ampliar e diversificar as estratégias pedagógicas utilizadas pelos profissionais da educação, proporcionando aos alunos experiências de aprendizagem adequadas à sua faixa etária e às diferentes necessidades educacionais. Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento das ações de alfabetização e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
1	AQUISIÇÃO DE KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS COMPOSTO POR: QUEBRA CABEÇA CASAL- MDF- KIT COM 10 UNIDADES 9 UNIDADES, QUEBRA CABEÇA SILÁBICO FRUTISÍLABA- MDF- 18 PEÇAS COM 03 UNIDADES, QUEBRA CABEÇA- BRAILE- ALFA-VIDA- PLACA EM MDF COM 5 UNIDADES, QUEBRA CABEÇA- POLISSÍLABO SEMÂNTICO- MDF COM 25 UNIDADES, QUEBRA CABEÇA- BORBOLETA DO ALFABETO- MDF COM 08 UNIDADES, PALAVRAS CRUZADAS- MDF- 72 PEÇAS 39 UNIDADES, PALAVRAS CRUZADAS- MDF- 73 PEÇAS COM 05 UNIDADES, LOTO LEITURA- MDF- 72 PEÇAS COM 42 UNIDADES, LOTO NUMÉRICA- MDF E EVA- 80 PEÇAS COM 26 UNIDADES, LOTO NUMÉRICA- MDF- 50 PEÇAS 09 UNIDADES, LOTO GRAMATICAL- 50 PEÇAS COM 07 UNIDADES, LOTO GIGANTE- IMAGENS COM 01 UNIDADE, PALAVRAS, INGLÊS- MDF- 52 PEÇAS COM 01 UNIDADE, LOTO FIGURAS E LETRAS- MDF COM 10 UNIDADES, ALFABETO ILUSTRADO- EVA- 72 PEÇAS COM 03 UNIDADES, ALFABETO ILUSTRADO COM 16 UNIDADES, ALFABETO ILUSTRADO- ESPANHOL- MDF COM 03 UNIDADES, ALFABETO BIMÓVEL- MDF- 128 PEÇAS COM 21 UNIDADES, ALFABETO SILÁBICO-	KIT	01

MDF- 350 PEÇAS COM 12 UNIDADES, ALFABETO DIVERTIDO- MDF- 60 PEÇAS COM 11 UNIDADES, ALFABETO RECORTADO- MDF- 26 PEÇAS COM 13 UNIDADES, ESCALA CUISENAIRE- MDF-294 PEÇAS COM 17 UNIDADES, DOMINÓ ADIÇÃO- MDF- 28 PEÇAS COM 60 UNIDADES, DOMINÓ SUBTRAÇÃO- MDF- 28 PEÇAS COM 60 UNIDADES, DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO- MDF- 28 PEÇAS COM 60 UNIDADES, DOMINÓ DIVISÃO- MDF- 28 PEÇAS COM 60 UNIDADES, DOMINÓ DE TRÂNSITO- MDF- 28 PEÇAS COM 50 UNIDADES, DOMINÓ ABSTRAÇÃO DE PARTES- MDF- 28 PEÇAS COM 05 UNIDADES, DOMINÓ DE PERCEPÇÃO TÁTIL VAZADO- MDF- 28 PEÇAS COM 02 UNIDADES, DOMINÓ DE PERCEPÇÃO TÁTIL RELEVO- MDF- 28 PEÇAS COM 01 UNIDADE, DOMINÓ DE BRAILLE- MDF- 28 PEÇAS COM 01 UNIDADE, DOMINÓ DE PALAVRAS- MDF- 28 PEÇAS COM 28 UNIDADES, DOMINÓ ESTADOS E CAPITAIS- MDF- 28 PEÇAS COM 27 UNIDADES, CARTAS PARA DITADO COM 33 UNIDADES, JOGO DAS LETRAS- 99 CARTAS CARTONADAS COM 20 UNIDADES, JOGO DAS CORES EDUCATIVO COM 04 UNIDADES, JOGO DE INDICAÇÃO ANOTE TUDO E DÊ SEU PALPITE COM 15 UNIDADES, JOGO VEREDICTO- GAME OFFICE COM 08 UNIDADES, JOGO DA MEMÓRIA ESPANHOL- MDF-28 PEÇAS COM 17 UNIDADES, JOGO DA MEMÓRIA SINÔNIMOS- MDF- 40 PEÇAS COM 04 UNIDADES, JOGANDO COM OS DIGRÁFOS COM 03 UNIDADES, LÉXICO ARENA COM 11 UNIDADES, CARTAS PARA DITADO-EVA- PACOTE COM 40 PEÇAS COM 43 UNIDADES, JOGO SEM SAÍDA COM 17 UNIDADES, MINI KIT DE TRÂNSITO- MDF COM 05 UNIDADES, PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS- MDF- 54 PEÇAS COM 06 UNIDADES, EXERCITANDO COM 01 UNIDADE, ESCRREVENDO E LENDO- MDF- 111 PEÇAS COM 01 UNIDADE, SÓLIDOS GEOMÉTRICOS- MDF- 11 PEÇAS COM 11 UNIDADES, BINGO DE NÚMEROS- MDF COM 02 UNIDADES, CAMPO PARA JOGO DE BOTÃO COM 10 UNIDADES, PLANETÁRIO- MDF 52 PEÇAS COM 01 UNIDADE, CAMPO PARA TIME DE BOTÃO COM 10 UNIDADES, VAMOS PESCAR COM 01 UNIDADE, NÚMEROS- OPERAÇÕES ARITMÉTICAS MENTAIS COM 02 UNIDADES, JOGO DE ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA- BRAILLE- MDF 100 PÇ COM 03 UNIDADES, VAMOS FORMAR PALAVRAS- MDF- 60 PEÇAS COM 03 UNIDADES, DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TREINO ARTICULATÓRIO COM 03 UNIDADES; COM TOTAL DE 869 UNIDADES DE BRINQUEDOS.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos I e II, do Art. 49, do mesmo diploma legal. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

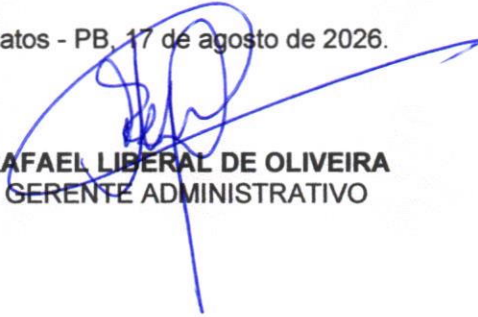


PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE **CADA VEZ MELHOR!**

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 17 de agosto de 2026.


RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**

